



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 105/2017 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 19 de dezembro de 2017.

Assunto: solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 213/2017, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 353/2017.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 353/2017, o qual altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, desde que seja apresentada emenda, nos termos do parecer da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

